

Lei nº 367/67 de 21 de Março de 1967

Abre Crédito Especial para
Diversas Despesas.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Esquadria da Prefeitura Municipal de Jabopua, um Crédito Especial na importância de R\$ 405,52 (Quatrocentos e cinco cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), para serem com as seguintes Despesas:-

I - Para pagamento da mensalidade e taxa de inscrição no exercício de 1966, R\$ 80,92 (Oitenta cruzeiros novos e noventa e dois centavos);

II - Para cobrir despesas realizadas com os festejos Carnavalescos no Rio do Açu a Rua Sr. Antônio Antunes nº 427, R\$ 324,60 (Trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos).

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com o excedente de arrecadação a ser verificada no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopua,
21 de Março de 1967

~~Substitua~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria

Secretaria - Substituta.

Lei nº 368/67, de 23 de Maio de 1967

Miguelino Caspary Sartana, Prefeito Municipal de Tatupua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal vota e em Promulgo o seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria do Prefeitura Municipal de Tatupua, um Crédito Especial na importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos euzzeiros noes), para aquisição de uma Cameta Funeraria.

Paragrafo unico. Os Serviços a serem presta- dos pela Cameta, nos respectivos, o serao em carater gratuito sempre que solicitados a Prefeitura, somente no perimetro urbano da cidade e anexo ao Cemeterio do Sida.

Artigo 2º. O valor do presente Credito sera coberto com os recursos oriundos de Contribuicoes populares no im- portancia de R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois euzzeiros no es) e o restante com o exco da arrecadacao previsto para o presente exercicio.

Artigo 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovacao ou promulgacao, revogadas as